

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA E LITERATURA ALEMÃ

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

O Programa de Pós-Graduação em Língua e Literatura Alemã conta com uma Comissão Coordenadora constituída por três membros docentes, são eles o Coordenador do Programa, o suplente do Coordenador e um terceiro docente, além de um representante discente e seus respectivos suplentes.

II – Critérios de Seleção

A Comissão de Pós-Graduação elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o processo de seleção na forma de Edital, publicado, duas vezes ao ano, Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do Programa de Pós-Graduação, incluída no Portal da FFLCH, respeitando o Regimento de Pós-Graduação da USP.

A seleção do candidato é feita em três fases:

a) Exame específico de **proficiência em língua alemã** (eliminatório, exigindo-se para a aprovação nota 7,0), obrigatório para o mestrado e doutorado. Para o doutorado é obrigatório exame de proficiência em mais uma língua moderna, a saber, inglês, espanhol, francês ou italiano, de escolha do orientador (exame eliminatório, exigindo-se para a aprovação nota 5,0). Para os detalhes, veja também o capítulo **V: Da proficiência em língua estrangeira**.

b) **Prova de conteúdos** (em português e/ou alemão, eliminatória, exigindo-se para a aprovação nota 5,0) em uma das subáreas compreendidas pelo Programa, a saber, língua/linguística, literatura ou tradução. O conteúdo desta prova pressupõe familiaridade com conceitos teóricos básicos para a subárea em que se insere o anteprojeto do candidato. De acordo com a subárea pretendida, o candidato deve se preparar com uma bibliografia selecionada. As bibliografias das subáreas estão disponíveis no Edital, na secretaria de pós-graduação e na página do Programa. O exame de conteúdo terá validade de dois anos.

c) **Arguição oral** sobre o anteprojeto do candidato perante uma banca indicada pela CCP e constituída de pelo menos dois orientadores credenciados no Programa. Será analisado também o Currículo LATTES (ou *Curriculum Vitae* para estrangeiros) com ênfase na formação anterior (Iniciação Científica ou Trabalho de Graduação Individual; bolsa de estudos; atuação profissional). Como critério classificatório será considerado a média das notas da arguição do anteprojeto (peso 2) e da análise do currículo (peso 1), exigindo-se nota 6,0 para aprovação.

O aluno que tiver obtido o título de Mestre e quiser prosseguir seus estudos com vistas ao Doutorado, deverá submeter-se a novo processo seletivo, obedecidas as exigências regulamentares.

III. Prazos

De acordo com a norma do Programa, os prazos máximos para o depósito da dissertação de Mestrado e da tese de Doutorado são os seguintes:

- a) A dissertação de **Mestrado** deverá ser depositada no prazo máximo de **trinta e seis meses**.
- b) A tese de **Doutorado Direto**, sem obtenção prévia do título de Mestre, deverá ser depositada no prazo máximo de **sessenta e seis meses**.
- c) O portador do título de Mestre que se inscrever no **Doutorado** deverá depositar a tese de Doutorado no prazo máximo de **quarenta e oito meses**.

IV. Dos créditos exigidos

Os candidatos ao grau de mestre deverão integralizar, no mínimo, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I - no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

II - 72 (setenta e dois) créditos referentes à dissertação.

Os candidatos ao grau de doutor, que não têm título de mestre, deverão integralizar, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I - no mínimo 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;

II - 160 (cento e sessenta) créditos referentes à tese.

Os candidatos ao grau de doutor, portadores do título de mestre obtido na USP ou com equivalência por ela reconhecida, deverão integralizar, no mínimo, 176 (cento e setenta e seis) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I - no mínimo 08 (oito) créditos em disciplinas;

II - 160 (oitenta e oito) créditos referentes à tese.

Podem, a juízo da CCP, ser computados, no total de créditos mínimos, 2 créditos especiais, dentro das atividades descritas no item Outras Normas.

V. Da proficiência em língua estrangeira

O candidato deverá demonstrar proficiência em uma língua estrangeira para o Mestrado e em duas para o Doutorado. Para o Mestrado a língua necessariamente é o alemão. Para o Doutorado, caberá a cada orientador do Programa fixar uma das seguintes línguas, a saber, inglês, espanhol, francês ou italiano, além do alemão. O candidato de doutorado que tiver sido aprovado no exame de proficiência de língua alemã no mestrado terá de fazer o exame de proficiência da segunda língua.

O exame de proficiência de **língua alemã** será realizado no âmbito da FFLCH como parte das provas do processo seletivo, a nota mínima para aprovação sendo 7,0.

O exame de proficiência em **inglês, espanhol, francês ou italiano** será realizado no âmbito da FFLCH, a nota mínima para aprovação sendo 5,0.

Os exames de proficiência das línguas alemã, inglesa, espanhola, francesa ou italiana realizados no âmbito da FFLCH por candidatos não aprovados nas outras fases do processo seletivo terão validade de 2 anos.

Poderão ser aceitos os seguintes exames externos de proficiência de língua:

Alemão: Großes Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, Oberstufe do Instituto Goethe, Oberstufe do Österreichisches Sprachdiplom Deutsch e o Deutsches Sprachdiplom (Stufe 2) da Kultusministerkonferenz; Abitur realizado na Alemanha, Matura realizada na Áustria ou na Suíça. Pontuação mínima: Aprovado.

Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 550 pontos (exame regular) ou 213 pontos (exame eletrônico)

Espanhol: CELU, DELE (Instituto Cervantes). Pontuação mínima: Nível Intermediário

Italiano: CILS. Pontuação mínima: CILS 4.

Francês: Nancy 3 ou DALF (Aliança Francesa); TCF (Cendotec). Pontuação mínima: entre 500 a 699 pontos.

Serão também aceitas as certificações das línguas acima em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2, sendo respeitados os prazos de validade dos diplomas emitidos.

O candidato estrangeiro deverá também demonstrar proficiência em **Português**, como parte das provas do processo seletivo. O exame de proficiência de língua portuguesa será realizado no âmbito da FFLCH, a nota mínima para aprovação sendo 5,0. **Também poderão ser aceitos exames do CELPE-BRAS realizados no âmbito dos consulados brasileiros no estrangeiro. Nota mínima: Aprovado em nível intermediário superior.** O exame realizado na FFLCH terá validade de dois anos.

Está dispensado do exame de português o candidato que tiver concluído o segundo e/ou terceiro grau de ensino num país de língua portuguesa.

VI. Disciplinas

Para análise das solicitações de credenciamento e credenciamento de disciplinas, a Comissão Coordenadora de Programa deve designar um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa ou área de concentração, bem como a competência específica dos professores responsáveis pela mesma, através da análise de seu Currículo LATTES ou *Curriculum Vitae*, no caso de professores estrangeiros.

Os critérios de credenciamento de disciplina no Programa são:

- o professor responsável pela disciplina deverá ser no mínimo doutor e demonstrar competência na área da disciplina.
- a disciplina deverá apresentar ementa com objetivos claros e bem definidos, que justifiquem sua importância para o programa e para a coerência da linha de pesquisa de um lado, e de outro, para a formação do aluno. A bibliografia deve ser pertinente e atualizada e os critérios de avaliação objetivos.
- o credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deve vir acompanhado de uma justificativa na qual se fundamenta a manutenção e a atualidade da disciplina.

VII. Cancelamento de turmas de disciplinas

Em casos excepcionais, o cancelamento da disciplina já incluída no Calendário poderá ocorrer por solicitação do docente responsável pela disciplina à Comissão Coordenadora de Programa, por escrito e justificado.

O prazo para o cancelamento de disciplina é até cinco (05) dias após o início da mesma. A Comissão Coordenadora de Programa julgará o pedido no prazo máximo de cinco (05) dias.

Até três (03) dias depois de encerradas as matrículas, a CCP poderá cancelar o oferecimento de uma disciplina a pedido do ministrante no caso de não haver o número mínimo de dois (02) alunos matriculados.

VIII. Do exame de qualificação

O exame de qualificação é obrigatório para os alunos matriculados em curso de Mestrado e de Doutorado. Seu objetivo é avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação.

O aluno deve se **inscrever** para o exame de qualificação em até 60% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese, isto significa para o curso de Mestrado, em vinte e um (21) meses, para o curso de Doutorado, em vinte e oito (28) meses e para o curso de Doutorado Direto, em trinta e nove (39) meses. O Exame deverá ser **realizado** em até cento e vinte (120) dias após a data de inscrição.

O aluno poderá se inscrever para o exame de qualificação obtidos os créditos mínimos em disciplinas, sendo eles vinte e quatro (24) para o Mestrado, oito (8) para o Doutorado e trinta e dois (32) para o Doutorado Direto.

Em caso de reprovação no primeiro exame o aluno deverá submeter-se a novo exame no prazo máximo de sessenta (60) dias.

O Relatório de Qualificação deverá obrigatoriamente conter o projeto de pesquisa apresentando objetivos, justificativa, metodologia, cronograma, bibliografia e o plano de redação do trabalho final. Deverão também constar do relatório: currículo LATTES, relato das disciplinas cursadas, descrição da pesquisa de campo já realizada ou análise preliminar de material empírico ou bibliográfico a ser utilizado na dissertação ou tese. O Exame de Qualificação consistirá de uma arguição oral do relatório apresentado.

A comissão examinadora, aprovada pela Comissão Coordenadora de Programa, deve ser constituída por três membros, incluindo o orientador, com titulação mínima de doutor.

IX. Passagem do mestrado para doutorado direto

A partir da aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e por sugestão da banca examinadora, o orientador poderá solicitar a mudança de nível com anuência do aluno. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do aluno.

Em caso de aprovação do pedido, o aluno ficará obrigado a preencher todos os requisitos acadêmicos exigidos para o Doutorado, ou seja: integralização dos créditos de disciplinas, realização de exame de segunda língua estrangeira, exame de qualificação para o Doutorado e outros eventualmente exigidos pelo Programa, respeitando sempre os prazos regulamentares.

A passagem deverá ser feita no prazo máximo de vinte e cinco (25) meses a contar da data da matrícula.

X. Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

O aluno de Mestrado ou de Doutorado será desligado do Curso de Pós-Graduação de acordo com os casos previstos no Regimento de Pós-Graduação da Universidade.

O aluno também poderá ser desligado a pedido do orientador, caso não realize as atividades programadas (vide **XIV. Outras normas: Atividades programadas**), mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno. O aluno também deverá se manifestar sobre o caso através de um documento encaminhado por escrito. O processo deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP e julgado pela mesma. Caso seja demonstrado o desempenho acadêmico e científico insatisfatório do aluno, ele terá apenas mais uma oportunidade para finalizar seu curso. Em caso de reincidência, o aluno será desligado do programa.

XI. Dos orientadores e co-orientadores

Credenciamento de orientadores pertencentes à unidade:

Para se credenciar como **orientador pleno**, o docente deverá credenciar, concomitantemente, uma disciplina de pós-graduação, ou já ter ministrado disciplina de pós-graduação.

O solicitante deverá apresentar o Currículo LATTES, que será analisado também em função dos seguintes itens:

- publicação de artigo em revistas especializadas; livros; capítulo de livros e/ou capítulo de coletâneas; material didático; produção de vídeos; curadoria de exposições; produção de catálogos; organização de coleções artísticas, literárias e científicas; edição de livros ou revistas especializadas; tradução; edição crítica e comentada; resumos em Anais de fóruns científicos e acadêmicos; papers preparados para apresentação comprovada em fóruns científicos nacionais e internacionais; produção de mapas; produção de dicionários; produção de pareceres técnicos; produção de relatórios técnicos resultantes de consultorias e assessorias; produção de páginas e listas sob modalidades eletrônicas por meio da Internet; relatórios científicos, inclusive aqueles que envolvam trabalho de campo.

Espera-se que cada docente publique, ao menos, uma modalidade por ano.

Maior ênfase será conferida à qualidade da produção. Esse critério repousa em dois eixos: inovação e contribuição da publicação para estudos de um campo disciplinar ou de uma área determinada. Esse critério é aferido pela veiculação em periódicos nacionais e internacionais; pela publicação de livros e congêneres através de editoras acadêmicas e comerciais de reconhecido prestígio bem como pela repercussão do conhecimento manifesta pela frequência com que sua correspondente referência bibliográfica comparece aos trabalhos acadêmicos da área.

- orientação de Iniciação Científica ou Trabalho de Graduação Individual;
- participação em projetos e/ou grupos de pesquisa reconhecidos e de interesse para a área com divulgação de resultados;
- efetivo engajamento institucional.

O docente interessado em credenciar-se para **orientar em nível de Doutorado** deverá ter conduzido à defesa pelo menos um orientando em nível de Mestrado.

O **número máximo** de alunos por orientador pleno é dez (10). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três (3) alunos.

O solicitante que não atender aos critérios mínimos de credenciamento poderá ter credenciamento **específico** para orientar em nível de Mestrado e Doutorado, cabendo à CCP analisar e deferir ou não a solicitação, caso a caso.

O **número máximo** de alunos por orientador específico é cinco (5).

Credenciamento de orientadores externos:

Poderão ser credenciados de forma específica orientadores não pertencentes à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para os orientadores da unidade. Apenas não será necessário, neste caso, o credenciamento de disciplina.

Do Co-Orientador:

Credenciamento de co-orientadores

Poderão ser credenciados de forma específica co-orientadores externos à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para orientadores externos. Neste caso também não será necessário o credenciamento de disciplina.

Do prazo dos credenciamentos

O credenciamento de todos os orientadores, exceto nos casos de credenciamento específico, será válido pelo prazo de cinco (5) anos, podendo ser renovado por igual período, quantas vezes a solicitação de credenciamento tiver sido deferida.

Recredenciamento

Para que o solicitante seja recredenciado no programa, serão analisados criteriosamente, além dos itens estabelecidos para o credenciamento, os seguintes itens:

- número de alunos por ele titulados no período
- tempo médio de titulação dos seus alunos
- número de alunos egressos no período sem titulação (evasão)
- existência de produção derivada de teses ou dissertações por ele orientadas
- oferecimento de disciplina(s) de pós-graduação
- participação nas atividades organizadas pelo programa

As regras de recredenciamento para co-orientador são as mesmas estabelecidas para orientador.

XII. Procedimentos para depósito das dissertações e teses

Após a obtenção dos créditos exigidos e a aprovação no exame de qualificação, o aluno depositará, oito (8) **exemplares** da Dissertação de Mestrado ou dez (10) **exemplares** da Tese de Doutorado, além de uma **versão digital da dissertação ou tese** (texto completo) mediante ofício encaminhado pelo orientador à CCP com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora.

XIII. Nomenclatura do título

O Mestrado e o Doutorado concluídos no Programa de Pós-Graduação em Língua e Literatura Alemã da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas receberá designação correspondente:

Mestre em Letras: Língua e Literatura Alemã.

Doutor em Letras: Língua e Literatura Alemã.

XIV. Outras normas

Dos créditos especiais:

Podem, a pedido do aluno e a juízo da Comissão Coordenadora de Programa, ser computados (no máximo) 2 créditos especiais no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas. O aluno poderá reuni-las desenvolvendo uma das seguintes atividades:

a) Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado (valendo 2 créditos);

b) Publicação de trabalho completo em anais (ou similares), do qual o interessado é autor (valendo 2 créditos);

c) Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (valendo 2 créditos);

d) Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similares (valendo 2 créditos);

e) Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) (valendo 2 créditos no caso do Mestrado e Doutorado Direto e 1 crédito no caso do Doutorado).

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

Atividades programadas:

O aluno deverá comparecer a reuniões periódicas com o orientador e participar dos colóquios realizados pelo programa para apresentação e discussão de sua investigação científica em andamento.